



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

Lei Municipal nº209/2004

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. João dos Santos Plentz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$-112.776,00(Cento e doze mil e setecentos e setenta e seis reais), na seguinte ficha funcional programática:

020600	Fundo Municipal de Saúde	
1030100211.008	Aquis. Equip. Mat. Perm. -SEMSAU	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$-112.776,00

Art. 2º- Para cobrir os créditos abertos acima, serão utilizado recurso do Convênio firmado com o Governo Federal, através do Fundo Nacional da Saúde, no valor descrito no art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 28 de maio de 2004.



João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal

Geraldo Ribeiro dos Santos
Geraldo Ribeiro dos Santos
PRESIDENTE / CMSRG

Dr. Cleverson Plentz
Dr. Cleverson Plentz
Assessor Jurídico